



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO N.º 112/2.020.**

De: 02 de Outubro de 2.020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 790/2.019 de 17 de Dezembro de 2.019 e Lei Municipal 792 de 17 de Dezembro de 2.019.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 201.000,00 (Duzentos e Um mil Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

### **SUPLEMENTA**

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.

000112/2020 SUPLEM. 0270-06.001.08.122.0024.2822.449051000000 ..... 126.000,00

000112/2020 SUPLEM. 0412-08.002.04.122.0033.2341.449052000000 ..... 3.000,00

000112/2020 SUPLEM. 0059-03.001.04.122.0003.2020.339039000000 ..... 60.000,00

0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

000112/2020 SUPLEM. 0138-05.004.10.122.0023.1862.449052000000 ..... 12.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 201.000,00**

### **ANULA**

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.

000112/2020 REDUCAO 0063-03.001.04.122.0003.2613.339039000000 ..... 55.000,00

000112/2020 REDUCAO 0064-03.001.04.122.0005.1313.339030000000 ..... 5.000,00

0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

000112/2020 REDUCAO 0341-07.001.12.361.0013.2242.339039000000 ..... 141.000,00

**TOTAL ANULADO ..... R\$ 201.000,00**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 02 de Outubro de 2.020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
PREFEITO MUNICIPAL**